



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

**LEI Nº 665/2009 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADELMO ALBERTI**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

**LEI:**

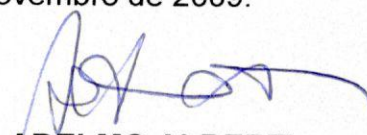
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>08.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>10.301.0025.2.031</b>		<b>Manutenção do Fundo de Saúde</b>	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	119.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>119.000,00</b>

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**, por conta do excesso de arrecadação apurado até o mês 09/2009, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 18 de Novembro de 2009.

  
**ADELMO ALBERTI**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.